



# Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

PUBLICADO  
EM 04.10.11

Lei nº 581, de 04 de abril de 2011.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Sancionada e Promulgada

sob o nº: 581

Em 04/04/11

  
Prefeito Municipal

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MUNHOZ A, MEDIANTE CONVÊNIO, CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/ BUENO BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER que a CÂMARA Municipal de Munhoz **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante convênio, conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/BUENO BRANDÃO, destinada a custear as atividades desenvolvidas em prol das pessoas portadoras de necessidades especiais deste Município.

Parágrafo Único – Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, com a subvenção social, a importância mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a ser repassada mediante depósito bancário para fazer face aos custos mencionados no *caput* deste artigo.

Artigo 2º - O instrumento de convênio citado no artigo 1º desta Lei, será por prazo determinado, com duração máxima de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, quando o novo valor da subvenção deverá ser pactuado entre os convenientes, respeitando-se, sempre, a oportunidade e as disponibilidades orçamentária e financeira.

Parágrafo Único – Na pactuação de Termo Aditivo, a Fazenda Pública Municipal fica obrigada a dar ciência do novo valor avençado ao Poder Legislativo.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Munhoz, 04 de abril de 2011.

  
Dorival Amâncio Fróes  
Prefeito Municipal